



Processo 83.363

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 12.923

(Paulo Sergio Martins)

Altera a Lei 7.955/2012, que regula casos de vedação de nomeação para cargos em comissão, para incluir a hipótese de pessoas condenadas por violência contra a mulher.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 18 de agosto de 2020 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O inciso III do art. 1º da Lei nº 7.955, de 12 de novembro de 2012, que regula casos de vedação de nomeação para cargos em comissão, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

“Art. 1º. (...)

(...)

III – (...)

k. de violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);”. (NR)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dezoito de agosto de dois mil e vinte (18/08/2020).

FAOUAZ TAHA

Presidente